

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N.º 26 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, o crédito especial de Cr\$ 1.138.248,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), destinado a atender à compra a Leal Costa Neves & Cotrim, de um imóvel situado na cidade de Barretos, destinado ao Ginásio Estadual, com todas as instalações e material didático em execução e consoante autorização constante do decreto-lei n.º 16.988, de 28 de fevereiro de 1947.

Art. 2.º — O valor do crédito especial aberto pelo artigo anterior será coberto com o produto das operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Francisco Brasileiro Fusco
Mareo Rodrigues
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de dezembro de 1947
Raul de Carvalho Guerra
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 27 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 56.112,80 (cinquenta e seis mil, cento e doze cruzeiros e oitenta centavos), destinado a ocorrer à despesa com a desapropriação de imóveis, declarados de utilidade pública pelo Decreto-lei n.º 15.623, de 29 de janeiro de 1945, e necessário à ampliação do Colégio Estadual de Jaboticabal.

Art. 2.º — O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Francisco Brasileiro Fusco
Mareo Rodrigues
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de dezembro de 1947
Raul de Carvalho Guerra
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 28 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas complementares com o Congresso de Criminologia.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
João de Deus Cardoso de Mello
Mareo Rodrigues
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de dezembro de 1947
Raul de Carvalho Guerra
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 17.800-A, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1947

Aprova termo de rescisão de contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o senhor Manuel Francisco Teixeira.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Artigo 1.º — Fica aprovado, a partir de 3 de julho de 1947, o termo de rescisão de contrato de locação do prédio sito à rua Ur, s/n., em Lucélia, onde funcionou a Delegacia de Polícia local, locação essa aprovada pelo decreto n.º 15.023, de 10 de setembro de 1945.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Nelson de Aquino
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de dezembro de 1947.
Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 17.810-A, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1947

Cria a 3.ª subdelegacia de polícia na localidade conhecida por Cidade Paulicéia, no distrito de Graçianópolis, município de Lucélia.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Artigo 1.º — Fica criada no distrito de Graçianópolis, no município de Lucélia, a 3.ª (terceira) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Cidade Paulicéia.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado de polícia do município. As subdelegacias já existentes passam a ser designadas por 1.ª (primeira) e 2.ª (segunda) subdelegacias de polícia do distrito de Graçianópolis.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
Nelson de Aquino
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de dezembro de 1947.
Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 17.815, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre transferência de verba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Artigo 1.º — Ficam transferidas dentro da verba n.º 27.09-3.54.2, atribuída no orçamento vigente ao Departamento da Produção Industrial, as seguintes importâncias: Para a alínea 211 — Automóveis e Autocaminhões — Cr\$ 4.447,00, sendo Cr\$ 3.447,00 da alínea 211 — Instrumentos Físicos e de Engenharia e Cr\$ 1.000,00 da alínea 257 — Coleções Mineralógicas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS
José Fajardo
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 22 de dezembro de 1947.
Raul de Carvalho Guerra — Diretor Geral, Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

RETIFICAÇÃO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n.º 12.273/41,

Resolve prorrogar, até 31 de dezembro de 1949, o prazo do afastamento de Maria Stella Guimarães, Professora Primária do Grupo Escolar "Duque de Caxias", na Capital que em missão da Divisão de Cooperação Intelectual, do Ministério das Relações Exteriores, acha-se lecionando cursos livres de português em Rosário de Santa Fé, na República Argentina, sem prejuízo das vantagens de seu cargo efetivo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1947.
ADHEMAR DE BARROS

RETIFICAÇÃO

Ato publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente mês que prorrogou, até 31 de dezembro de 1948, o afastamento de diversos funcionários junto à Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistência, onde se lê: Paulo Hihik, leia-se Paulo Mihick; onde se lê: Maria Luiza Veira de Almeida, leia-se: Maria Luiza Vieira de Almeida; onde se lê: Maria Polinice Homem de Mello, leia-se: Maria Polinice Araujo Homem de Mello; onde se lê: Marina Marques Pereira, leia-se Marina Marques Ferreira; onde se lê: Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1947, leia-se: Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1947.

APOSTILA

O Governador do Estado assinou, em 19 do corrente, no título em que d. Eglantina de Barros é nomeada para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "H", lotado na Diretoria do Serviço Social do Estado, a seguinte apostila:

"É feita a presente apostila para declarar que a funcionária a que se refere o presente título foi nomeada para exercer, interinamente, cargo provisório da classe "H", da carreira de escriturário, da P.P. III, do Q.G., vago em virtude da transformação operada pelo Decreto-lei n.º 16.599, de 30-12-46, ficando lotado na Diretoria Geral do Serviço Social do Estado, da Secretaria da Justiça, em claro resultante da exoneração de Daniel de Sylos".

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 17 DE DEZEMBRO DE 1947. JAVRA DOS NA REPARTIÇÃO DO SERVIÇO CIVIL

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação
Nomeando:

— de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, Eunice Martins Pereira Anaruma para exercer, interinamente, cargo provisório da classe "H" da carreira de Escriturário, da P.P. III do Q.G., criado pelo Decreto-lei n.º 17.066, de 8 de março de 1947, ficando lotada na Escola Normal e Ginásio Estadual de Jundiá, do Departamento de Educação, da S.E., de conformidade com o Decreto n.º 17.892-A, de 17 de dezembro de 1947.

Armando Dias para exercer, interinamente, cargo provisório da classe "H" da carreira de Insretor de Alunos, da P.P. III do Q.G., criado pelo Decreto-lei número 17.066, de 8 de março de 1947, ficando lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Pirassununga, do Departamento de Educação, da S.E., de conformidade com o Decreto n.º 17.801-A, de 17 de dezembro de 1947.

REPARTIÇÃO DO SERVIÇO CIVIL

DECRETO DE 16 DO CORRENTE

Concedendo,

— nos termos do artigo 98 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 8.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e tendo em vista o que consta do processo 586-47, R.S.C.,

ao Sr. Afonso Celso Dias, assistente de administração, classe "O", lotado na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, mais a sexta parte dos seus vencimentos, a partir de 10 de julho de 1947.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 22 DO CORRENTE

Exonerando:

o sr. Alípio Chrispim Oliveira, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Cotia, comarca de São Paulo; o sr. José Avelino da Costa, do cargo de juiz de casamentos do distrito de Itapevi, comarca de São Paulo; o sr. Olavo Dias de Godoy, do cargo de juiz de casamentos do 1.º subdistrito da sede da comarca de Birigui; o sr. José Lorenzetto do cargo de juiz de casamentos do distrito de Vera Cruz, comarca de Marília; o sr. Francisco Coimbra de Macedo, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Itapevi, comarca de São Paulo; o sr. José Francisco Filho, do cargo de suplente do juiz de casamentos do 2.º subdistrito do distrito de Macaúbal, comarca de Monte Aprazível; o sr. Laurindo Jorge de Lima, do cargo de suplente de juiz de casamentos do distrito de Cotia, comarca de São Paulo; o sr. José Luiz de Oliveira do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Vera Cruz, comarca de Marília; o sr. Evilario Frare, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Morungaba, comarca de Itatiba.

Exonerando a pedido:

nos termos do art. 7.º letra a, do decreto n.º 5.338, de 6 de janeiro de 1932:
o sr. Aristeu Ortiz de Sales, do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito da sede da comarca de Caçapava; o sr. Manoel Joaquim Dias, do cargo de su-